

CONTRATO DE VENDA E COMPRA

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado, ALCIDES VERONEZI, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, mediante o que vai convençãoado:-

PRIMEIRA:- A primeira contratante na qualidade de proprietária, vende ao segundo promitente contratado ou comprador, as cartas de DATAS NºS. 01 até 11 e 13 até 15 (hum até onze e treze até quinze), com área total de aproximadamente 9.273,00 metros quadrados, DA QUADRA Nº. 201 (DUZENTOS E HUM), localizada na planta da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição nº 4.343 do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão - Pr.-

SEGUNDA:- O preço total dos imóveis descritos na cláusula primeira, é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos) pagamento é feito no ato da assinatura deste, mediante recibo de quitação fornecido pela primeira contratante.-

TERCEIRA:- A escritura definitiva do imóvel será concedida tão logo a primeira contratante termine de pagar as prestações devidas ao Banco do Estado do Paraná S.A., pela aquisição dos imóveis o bjetos deste contrato em conjunto com outros, correndo por conta do 7 promitente comprador, tôdas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais, inclusive certidões sem exclusão de uma só.-

QUARTA:- A venda dos imóveis acima, são feitas sem a exigência de construção, de acôrdo com a autorização da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, datada de 02 (dois) de abril de 1.968, de posse a primeira contratante.-

QUINTA:- Fica convençãoado que é eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual / passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se fôr criada Comarca com / sede na mencionada cidade.-

Por estarem justos e contratados, mandaram dactilografar o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinadas pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e juridicos.-

Barbosa Ferraz, em 06 de outubro de 1.969.-

1) Alcides Veronezi  
2) Arnaldo Corrêa

TESTEMUNHAS:-

George Rocha  
George Rocha

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Reconheço a firma supra de

1) Arnaldo Corrêa e

2) Alcides Veronezi - 11 -

TEREZA BRENDA, 06 de outubro de 1969

Em test. da verdade.

Milton Anselmo  
MILTON ANSELMO - Tabelião  
Estado do Paraná-Brasil



CESSÃO DE DIREITOS

ALCIDES VERONEZI, brasileiro, viuvo, lavrador, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela // presente e na melhor forma de direito cede e transfere, como de fato / cedido e transferido ~~tem~~ pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzelros) ao Sr. LEOLINO CORDEIRO DE MACEDO brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF.276.506.779 - 15,----- todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição das DATAS DE TERRAS NºS. 01 até 11 e 13 até 15 (HUM ATÉ ONZE E TREZE ATÉ QUINZE) DA QUADRA Nº. 201-(DUZENTOS E HUM) com área total e aproximada de 9.273,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situadas na cidade sede do Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que adquiriu e pagou integralmente da Prefeitura Municipal de Barbosa/Ferraz-Pr., conforme contrato firmado em 06 de outubro de 1.969.-

Dá por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nunca mais o repetir e desde já autoriza como de fato autorizado tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr. a outorgar a escritura publica de venda e compra ao ora cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valida, respondendo pela evicção / de direito quando chamados a autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, em 10 de setembro de 1.980.-

X Alcides Veronezi  
Alcides Veronezi

X Leolino Cordeiro de Macedo  
Leolino Cordeiro de Macedo

TESTEMUNHAS:-

[Signature]  
[Signature]



CESSÃO DE DIREITOS

LEOLINO CORDEIRO DE MACEDO e sua mulher TEREZA DOS SANTOS MACEDO, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, ambos inscritos no C.P.F.nº.276.506.779 - 15, residentes e domiciliados em Barbosa / Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço certo e previamente convencionado de ~~60~~50.000,00-(Cinquenta mil cruzeiros) ao Sr. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no C.P.F. nº.280.837.769 - 04, residente em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº.10 (DEZ) DA QUADRA Nº.201 (DUZENTOS E HUM) com área de 918,75-m2., situada na cidade Sede do Município e Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de Alcides Veronezi, conforme cessão de direitos firmada em 10/09/80 e ~~esses~~ da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr., conforme contrato firmado em 06 de outubro de 1.969.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de ~~pag~~gos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem e desde já autorizam como de fato autorizados têm, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - Pr., a outorgar a escritura pública de venda e compra ao ora cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer/esta venda e cessão sempre boa, firme e ~~válida~~válida, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.

Barbosa Ferraz, em 31 de maio de 1.982.-

Leolino Cordeiro de Macedo  
LEOLINO CORDEIRO DE MACEDO

Assina Mdacir Ferreira, a rōgo de Tereza dos Santos Macedo, que é analfabeta.

Jose Luiz dos Santos  
JOSE LUIZ DOS SANTOS - COMPRADOR

TESTEMUNHAS:  
Alcides Veronezi  
Ylmar



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Que fazem entre si, a saber de um lado os promitentes vendedores JOSE LUIZ DOS SANTOS e sua esposa MARIA DE PAULA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele lavrador ela do lar, residentes e domiciliados no Distrito de Corumbatai do Sul, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadores do CPF.nº 280837769-04, de outro lado o compromissário comprador JOSE JUVENCIO GOMES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Bairro Alvorada, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG.nº 1.865.608, convencionam o presente instrumento de conformidade com as cláusulas e condições como segue:

PRIMEIRA- Constitui objeto o presente contrato, a venda por parte dos promitentes vendedores ao compromissário comprador, a data de terras nº 10 (dez), da quadra nº 201 (duzentos e um), com área de 918,75 metros quadrados, situada na cidade sede do Município e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, sem benfeitorias e livre de quaisquer ônus.

SEGUNDA- O preço certo e ajustado da presente venda é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo o pagamento efetuado em moeda corrente do País, no ato de assinatura do presente contrato, sendo que os promitentes vendedores dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeito, para nunca mais o repetirem.

TERCEIRA- A entrega da referida data, ao compromissário comprador, será no ato de assinatura do presente contrato.

QUARTA- Os promitentes vendedores autorizam desde já a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Paraná, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao ora compromissário comprador ou a quem o mesmo determinar.

QUINTA- Respondem pelas obrigações assumidas neste contrato, todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

SEXTA- Eleggem de Comum acordo o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, para dirimir qualquer dúvida resultante nas cláusulas deste contrato.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 06 de setembro de 1.982

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, que fazem entre si, a saber de um lado os promitentes vendedores JOSE JUVENCIO GOMES e sua esposa IRACI LUIZA DA COSTA, brasileiros, casados, ele lavrador e ela do lar, residentes e domiciliados no Bairro Alvorada, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadores do CPF.nº 236765909-53, e de outro lado o compromissário comprador o Sr. MARIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Bairro Vila Rica, Município de Fenix, Estado do Paraná, convencionam o presente contrato de conformidade com as cláusulas e condições como segue:

PRIMEIRA- Constitui objeto o presente contrato, a venda por parte dos promitentes vendedores ao compromissário comprador, a data de terras nº 10 (dez), da quadra nº 201 (duzentos e um), com a área de 918,75 metros quadrados, situada na cidade sede do Município e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, sem benfeitorias e livre de quaisquer ônus.

SEGUNDA- O preço certo e ajustado da presente venda é de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), sendo o pagamento efetuado em moeda corrente do País, no ato de assinatura do presente contrato, sendo que os promitentes vendedores dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem.

TERCEIRA- A entrega da referida data, ao compromissário comprador, será no ato de assinatura do presente contrato..

QUARTA- Os promitentes vendedores autorizam desde já a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Paraná, a autorgar a escritura pública de compra e venda ao ora compromissário comprador ou a quem o mesmo determinar.

QUINTA- Respondem pelas obrigações assumidas neste contrato, todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

SEXTA- Elegem de comum acordo o Forum da Comarca de Barbosa Ferraz, para dirimir qualquer dúvida resultante nas cláusulas deste contrato.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 26 de novembro de 1.982

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, que fazem entre si, a saber de um lado o promitente vendedor Sr. MARIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Bairro Vila Rica, Município de Fenix, Estado do Paraná, e de outro lado o compromissário comprador Sr. JOSE ALAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servente de pedreiro, residente e domiciliado na cidade de Fenix, Estado do Paraná, portador do CPF.nº 387191509-20, convencionam o presente contrato de conformidade com as cláusulas e condições como segue:

PRIMEIRA- Constitui objeto o presente contrato, a venda por parte do promitente vendedor ao compromissário comprador, a data de terras nº 10 (dez) da quadra nº 201 (duzentos e um), com a área de 918, 75 metros quadrados, situada na cidade sede do Município e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, sem benfeitorias e livre de quaisquer ônus.

SEGUNDA- O preço certo e ajustado da presente venda é de Cr\$ 100.000, 00 (cem mil cruzeiros), sendo o pagamento efetuado em moeda corrente do País, no ato de assinatura do presente contrato, sendo que o promitente vendedor dá por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito.

TERCEIRA- A entrega da referida data ao compromissário comprador, será no ato de assinatura do presente contrato.

QUARTA- O promitente vendedor autoriza desde já a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Paraná, a autogar a escritura pública de compra e venda ao ora compromissário comprador ou a quem o mesmo determinar.

QUINTA- Respondem peloas digo pelas obrigações assumidas neste contrato, todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

SEXTA- Elegem de comum acordo o Forum da Comarca de Barbosa Ferraz, para lá dirimirem qualquer dúvida resultante nas cláusulas deste contrato.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 1.983.

Mario Ferreira dos Santos  
MARIO FERREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

Jose Alair de Oliveira  
JOSE ALAIR DE OLIVEIRA

---

---

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, que fazem entre si, a saber de um lado o promitente vendedor JOSE ALAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, servente de pedreiro, residente e domiciliado na cidade de Fenix, Estado do Paraná, portador do CPF.nº 387191509-20 e de outro lado o compromissário comprador EDESON GARCIA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador do CPF.nº 965261738-53 e cédula de identidade RG.nº 1.937.866, convenionam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Constitui objeto o presente contrato, a venda por parte do promitente vendedor ao compromissário comprador a DATA DE TERRA Nº 10 (dez) da quadra n) 201 (duzentos e um), com área de 918,75 metros quadrados, situada na cidade sede do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, sem benfeitorias e livre de quaisquer ônus.

SEGUNDA- O preço certo e ajustado da presente venda é de Cr\$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), cujo pagamento foi efetuado no ato de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do País.

TERCEIRA- A entrega da referida data ao compromissário comprador, será no ato de assinatura do presente contrato.

QUARTA- O promitente vendedor autoriza desde já a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao ora compromissário comprador ou a quem o mesmo determinar.

QUINTA- Respondem pelas obrigações assumidas neste contrato, todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

SEXTA- Eleggem de comum acordo o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

SETIMA- Todos os impostos e taxas, que sejam lançados sobre a referida data a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador, nos seus respectivos vendimentos, embora estejam lançados em nome do vendedor ou de terceiro.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 24 de maio de 1.984.

JOSE ALAIR DE OLIVEIRA  
JOSE ALAIR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

EDESON GARCIA DE SOUZA  
EDESON GARCIA DE SOUZA

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

Que fazem, **VALDEMAR EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor portador do CPF n.485.314.309-25, e da cédula de identidade RG .n. 595.270-5-SSP.PR, residente e domiciliado na Rua Projetada n. 44, na no Conjunto Perdizes, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pagos R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a vista, e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) , para o dia 11 de fevereiro de 2.011, à **MAYKON ROGERIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, portador da cédula de identidade RG n.12.531.145-8-SSP-Pr e do CPF n. 082.271.559-79, residente e domiciliado na Rua Atilio João Balbinotti n. 120, no Conjunto Perdizes, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 10 (dez), da quadra nº 201 (duzentos e um), que no todo tem a área de 612,50 m2, situada na Rua Ceará, SN Vila Operária, na planta urbana nesta cidade de Barbosa Ferraz, sem benfeitoria, que adquiriu de Maria Nogueira de Jesus e esta da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr..

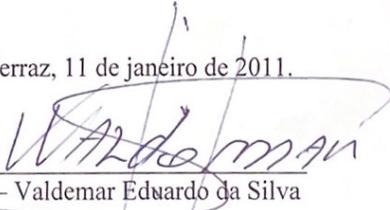
Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito da parcela a vista, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, vendedor originário do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda o cessionário nomeado, ou a quem este indicar.

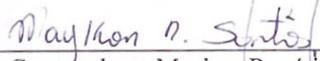
O Vendedor compromete-se a efetuar o pagamento de todos os débitos vencidos até a presente data e o que vencer desta data em diante será por conta da comprador.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa à Lei e ao direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 11 de janeiro de 2011.

  
Vendedor - Valdemar Eduardo da Silva

  
Comprador - Maykon Rogério dos Santos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso Irretratável de Venda e Compra de Imóvel, que entre si fazem de um lado como,

**VENDEDOR, MAYKON ROGERIO DOS SANTOS** portador da cédula de identidade RG nº 12.531.145-8-Pr e do CPF nº 082.271.559-79, brasileiro, borracheiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Saudanha Marinho s/nº, Vila Maristela, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200.000, de outro lado como:

**COMPRADOR: DIVANILDO MAURICIO DA LUZ**, portador da cédula de identidade RGº 8.085.166-9-PR e do CPF nº 037.461.259-52, brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Paraizo Ecologico s/n, Distrito de Paraizo do Sul, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86960.000

### 1 - OBJETO: Imóvel urbano, a seguir descritos:

1.1 Data terra nº 10 (dez), da quadra nº 201 (duzentos e um), com area de 612,50 metros quadrados, situada na planta urbana de Barbosa Ferraz, Estado do Parana, com frente para a Rua Ceara, Vila Operária, sem benfeitorias.

### 2 - DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE VENDAS:

O preço certo e ajustado da presente venda é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em moeda corrente nacional, neste ato.

### DA POSSE:

Assume a posse dos bens, ora adquiridos, neste ato de assinatura deste contrato..

### 4 - DOS IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E OUTROS ENCARGOS:

Todos os impostos, taxas, e outros encargos que tenham incidido sobre o imóvel em períodos anteriores a este contrato, serão de inteira responsabilidade dos proprietário anterior, a partir da data deste instrumento serão da responsabilidade dos propretário atuais. .

### 5- DA MULTA CONTRATUAL

O presente contrato e feito em carater irrevogavel e irretratavel, nao facultando as partes o direito de arrependimento.

### 6 - DOS HERDEIROS OU SUCESSORES:

O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros ou legais sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes.

*Maykon R. Santos*      *Divanildo M. da Luz*

7- As escrituras de compra e venda, serão outorgada, quando os contratantes acharem convenientes, ocorrendo às despesas por conta de que for receber tal documento..

8 - As partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz - Pr, para dirimir quaisquer dúvida ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 20 de agosto de 2.020.

PROMITENTE VENDEDOR

*Maykon R. Santos*

MAYKON ROGERIO DOS SANTOS

COMPROMISSARIO COMPRADOR

DIVANILDO MAURICIO DA LUZ

*Divanildo M. da Luz*

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_